

**Congresso Nacional****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data:**  
07/08/2018**Proposição:**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 847, DE 2018****Autor:**  
**Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS****Nº do Prontuário** Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global**Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:****Pág.****EMENDA ADITIVA**

Insira onde couber:

“Art. XX – Fica autorizado o pagamento de compensação financeira especial de estoques comercializados pelas distribuidoras de combustíveis que atenderam redução de preços do óleo diesel A conforme solicitado pelo Governo Federal, de acordo com detalhes a seguir.

§ 1º A mencionada compensação refere-se às vendas de óleo diesel pelas distribuidoras, a partir do dia 1 de junho de 2018, já com descontos de R\$ 0,46/litro sobre o preço do óleo diesel A líquido da variação de ICMS, a partir de estoques formados anteriormente à aplicação da respectiva redução por parte da produtora ou importadora e será paga com recursos provenientes da subvenção econômica de que trata esta lei.

§ 2º As distribuidoras deverão comprovar quantitativamente seus estoques em 31 de maio de 2018, bem como a prática do referido desconto já a partir de 1 de junho de 2018.

§ 3º No caso de comprovação conforme definido no parágrafo anterior, o valor da compensação será igual ao estoque de óleo diesel comprovado em 31 de maio de 2018 multiplicado por R\$ 0,46/litro.

§ 4º O processo de pagamento dessas compensações deverá ser detalhado por meio de Decreto e serão pagas no decorrer do mês de agosto de 2018.

§ 5º A Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis ficará responsável pela medição concreta da comprovação de estoques por parte das distribuidoras e pela respectiva liberação das compensações de estoques.”

CD/18048.13259-89



# Congresso Nacional

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:  
07/08/2018

Proposição:  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 847, DE 2018

Autor:  
Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - Progressistas/RS

Nº do Prontuário

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

## JUSTIFICAÇÃO

Decorrente da greve nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, o Governo Federal concedeu subvenção econômica ao óleo diesel mineral no montante de R\$ 0,30/litro. Somado a esse valor, foram alterados os valores devidos dos tributos PIS, COFINS e CIDE, o que resultou numa redução total de R\$ 0,46/litro do diesel A vendido às distribuidoras de combustíveis, os quais foram repassados aos postos de combustíveis e ao consumidor final.

Não obstante, atendendo às determinações do Poder Executivo, tais empresas, ao repassarem os valores subvencionados, arcaram com prejuízos decorrentes do carregamento de estoques, uma vez que adquiriram o produto ao preço “cheio” e o repassaram à menor para o elo seguinte da cadeia. Para que tal desajuste seja corrigido, propõe-se a presente emenda à MPV 847/2018.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2018.

**Assinatura:**

Deputado Jerônimo Goergen  
Progressistas/RS

CD/18048.13259-89